MARABA

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 10.642/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 80/2021-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões tipo baú para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

**RECURSOS:** Erário municipal.

PARECER N° 424/2021-CONGEM

# 1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 10.642/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 80/2021-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, cujo objeto é *a aquisição de 02 (dois) caminhões tipo baú para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública. Outrossim, considerando a ausência de licitantes na sessão pública do certame, essa análise visa, ainda, examinar os fatos que culminaram no referido certame restar **DESERTO**, bem como sua motivação.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 213 (duzentas e treze) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos a análise.

#### DA FASE INTERNA

Preceitua o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os Processos Administrativos versando





sobre Procedimentos Licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 10.642/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

#### 2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valmir Silva Moura, protocolou em 12/07/2021 o Memorando nº 1663/2021-Compras/SMS, em que requisitou a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá – CPL/PMM (fl. 02).

Neste sentido, foi autorizado o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e aquisição do objeto por meio de Termo subscrito pelo titular da pasta requisitante (fl. 36).

Consta do bojo processual justificativa para aquisição do objeto (fl. 54), onde o Secretário Municipal de Saúde expressa de forma objetiva a necessidade de aquisição dos veículos para o transporte de insumos do almoxarifado para os hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. Esclarece que, mesmo o setor de almoxarifado dispondo de um caminhão, este apresenta defeitos constantes, gerando gastos contínuos com peças e mão de obra. Outrossim, aduz a necessidade de aquisição ao setor de Patrimônio, que atualmente não dispõe de veículo para realizar os transportes diários e semanais dos equipamentos.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 55-57), onde a SMS informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio vigente

Por fim, verifica-se a juntada aos autos de Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pelo servidor, Sr. Ermínio Abreu Furtado, designado para a fiscalização na execução de contratos administrativos futuros (fl. 27).





#### 2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3°, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹, trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, levantamento de mercado, estimativas, resultados pretendidos, gerenciamento de risco e outros (fls. 04-15).

O Termo de Referência (fls. 16-26) contém cláusulas necessárias à aquisição do objeto e realização do certame, tais como: redução mínima entre lances, tipo de disputa, critérios de avaliação das propostas, justificativa, estimativa, adjudicação, Condições entrega do objeto, condições de pagamento, obrigações de contratante e contratada, vigência contratual, dentre outras.

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos junto ao Banco de Preços<sup>2</sup> em Relatório de Cotação (fls. 31-35).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 28-30), a qual serviu de base para confecção do Anexo II ao edital (fls. 171-172, vol. I), indicando a descrição do item, as quantidades necessárias, a unidade de comercialização, seu preço unitário, valor total por item, resultando no valor estimado do certame em R\$ 430.893,16 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Impende-nos destacar que o objeto licitado é composto por 01 (um) único item.

A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20210519002 (fl. 03).

Constam dos autos cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 59-61) e nº 17.767/2017 (fls. 62-64), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 535/2020-GP, de nomeação do Sr. Valmir Silva Moura como Secretário Municipal de Saúde (fl. 58); e da Portaria nº 1.883/2021-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 68-69).

Ademais, verifica-se a juntada dos atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Gabriel Sales Freitas Borges (fls. 66 e 67, vol. I). <u>Tocante a tal, fazemos constar que, conforme Certidão observada à fl. 211, vol. II, devido a ausência de credencial na condição de pregoeiro do referido servidor no sistema eletrônico de licitações, os tramites pertinentes ao processamento do</u>

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor

solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

<sup>2</sup> Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.





certame no Portal ComprasNet estariam consignados ao Sr. Raphael Cota Dias, também Pregoeiro municipal, como responsável pelo acompanhamento e condução do procedimento em análise, devendo ser utilizado o seu Token de acesso, sendo a certidão em comento assinada por ambos.

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

#### 2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 37), onde o Secretário Municipal de Saúde, na condição de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2021 para tal fundo, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ter compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2021 (fls. 38-51) e do Parecer Orçamentário nº 295/2021/SEPLAN (fl. 53) referente ao exercício financeiro de 2021, indicando existência de crédito orçamentário para a aquisição pretendida e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEDE; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

#### 2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do Edital (fls. 70-98, vol. I) e do Contrato (fls. 108-116, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestouse em 20/07/2021, por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 121-127, 128-134/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

#### 2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em tela (fls. 135-184, vol. I) se apresenta devidamente datado no dia 20/07/2021 e acompanhado de seus anexos, estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado





em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do edital destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **04 de agosto de 2021**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

#### 3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 10.642/2021-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do certame e a Sessão do Pregão procedeu dentro da normalidade esperada, como explanado a seguir.

#### 3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1, a seguir:

| MEIO DE PUBLICAÇÃO                                       | DATA DA<br>PUBLICAÇÃO | DATA ANUNCIADA<br>PARA O CERTAME | OBSERVAÇÕES                                    |
|--|-----------------------|----------------------------------|--|
|  | 1 05210/19/10         | THUR O CERTIFIE                  |  |
| Portal ComprasNet  | 22/07/2021            | 04/08/2021                       | Aviso de Licitação (fl. 188, vol. I)           |
| Diário Oficial do Estado do Pará<br>– IOEPA, nº 34.646   | 22/07/2021            | 04/08/2021                       | Aviso de Licitação (fl. 191, vol. I)           |
| Diário Oficial dos Municípios do Pará -<br>FAMEP nº 2787 | 22/07/2021            | 04/08/2021                       | Aviso de Licitação (fl. 192, vol. I)           |
| Jornal Amazônia  | 22/07/2021            | 04/08/2021                       | Aviso de Licitação (fl. 193, vol. I)           |
| Portal da Transparência PMM/PA                           | -                     | 04/08/2021                       | Resumo de Licitação<br>(fls. 196-198, vol. I)  |
| Portal dos Jurisdicionados TCM/PA                        | -                     | 04/08/2021                       | Resumo de Licitação<br>(fls. 202-210, vol. II) |

**Tabela 1** - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2021-CPL/PMM, Processo nº 10.642/2021-PMM.





Da análise do que dos autos consta, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a data de disponibilização do edital e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

#### 3.2 Da Sessão do Pregão Presencial

No dia **04/08/2021**, às 9h00, foi realizada a sessão pública *on-line* do **Pregão Eletrônico nº 80/2021-CPL/PMM**, oportunidade em que se reuniu o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme se depreende da Ata da Sessão do Pregão (fl. 212, vol. II).

Na ocasião, inicialmente registrou-se o não comparecimento de licitantes e consequentemente inexistência de propostas. Não acudindo interessados para o objeto do certame, restou o mesmo como **LICITAÇÃO DESERTA**.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 09h15 e foi lavrada e assinada a ata.

# 4. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

#### CONCLUSÃO

Em face do resultado frustrado do certame, é importante dizer que a Administração, antes de dar início a possível novo procedimento licitatório, deverá avaliar os motivos que levaram ao insucesso da licitação anterior, revendo os atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos, melhorando as especificações técnicas e até mesmo podendo aumentar o intervalo entre divulgação do certame e realização de sessão, de modo a, em um eventual cenário favorável, proporcionar condições de maior interesse de empresas, observando sempre a definição da modalidade e demais parâmetros inerentes.

Dessarte, persistindo o interesse público para a aquisição do objeto, devem constar dos autos a autorização da autoridade competente nesse sentido, a designação dos servidores responsáveis pelo seu acompanhamento e as justificativas pertinentes.

Em tal hipótese, após a tomada de todas as providências acima referidas e demais outras porventura cabíveis, a Administração deverá encaminhar os autos para aprovação da Assessoria Jurídica e, finalmente, providenciar a divulgação da abertura de nova licitação.





Ressaltamos, ademais, quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 5 de agosto de 2021.

Sara Alencar de Souza Macêdo Técnica de Controle Interno Matrícula nº 54.573 Adielson Rafael Oliveira Marinho Diretor de Verificação e Análise Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá Portaria nº 1.842/2018-GP





#### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do \$1°, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 10.642/2021-PMM, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2021-CPL/PMM, cujo objeto é a aquisição 02 (dois) caminhões tipo baú para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- (X) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 5 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá Portaria nº 1.842/2018-GP